

**EDITAL FAPERGS 01/2018**  
**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS – APE**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital aos interessados em participar de eventos científicos, nacionais e no exterior, no período compreendido entre **01/06/2018 a 31/05/2019**, através da concessão de Auxílio à Participação em Eventos – APE e em consonância com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhadas, via sistema SigFapergs, por pesquisadores doutores com vínculo empregatício em instituições de ensino superior (IES) ou outras instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham sede no estado do Rio Grande do Sul. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através do site da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)), do sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar, em Porto Alegre/RS – Fone: (051) 3221.4922 – Ramal 200.

**1. OBJETIVO**

Esta modalidade de auxílio destina-se a apoiar pesquisadores doutores, que sejam preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com expressiva produção científica, tecnológica, artística ou cultural, avaliada por seu currículo, vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no estado do Rio Grande do Sul, para participação em eventos científicos, nacionais e no exterior, com apresentação de trabalhos, que venham a ocorrer no período de **01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019**.

**2. CRONOGRAMA**

**Para eventos que iniciem a partir de 01/06/2018 a 30/09/2018**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	02/01/2018
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de <b>01/06/18 até 30/09/18</b>	03/01/18 a 23/02/18, às <b>23h59min (*)</b>
Divulgação preliminar das propostas enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/06/18 até 30/09/18	A partir de 09/03/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às <b>23h59min (*)</b> do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/06/18 até 30/09/18	A partir de 20/03/18
Divulgação preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/06/18 até 30/09/18	A partir de 06/04/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às <b>23h59min (*)</b> do último dia de prazo

<b>Divulgação do Resultado Final</b> das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de <b>01/06/18 até 30/09/18</b>	A partir de 16/04/18
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que iniciem a partir de 01/06/18 até 30/09/18	Até 11/05/18 (**)

(\*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 18:00 horas.

(\*\*) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

### Para eventos que iniciem a partir de 01/10/2018 a 31/01/2019

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de <b>01/10/18 até 31/01/19</b>	30/04/18 a 20/06/18, às <b>23h59min (*)</b>
Divulgação preliminar das propostas enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/10/18 até 31/01/19	A partir de 04/07/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às <b>23h59min (*)</b> do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/10/18 até 31/01/19	A partir de 12/07/18
Divulgação preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/10/18 até 31/01/19	A partir de 01/08/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às <b>23h59min (*)</b> do último dia de prazo
<b>Divulgação do Resultado Final</b> das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de <b>01/10/18 até 31/01/19</b>	A partir de 09/08/18
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que iniciem a partir de 01/10/18 até 31/01/19	Até 03/09/18 (**)

(\*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 18:00 horas.

(\*\*) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

### Para eventos que iniciem a partir de 01/02/2019 a 31/05/2019

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas via SigFapergs para eventos que iniciem a partir de <b>01/02/19 até 31/05/19</b>	03/09/18 a 24/10/18, às <b>23h59min (*)</b>
Divulgação preliminar das propostas enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/02/19 até 31/05/19	A partir de 07/11/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do enquadramento das propostas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar do enquadramento, até às <b>23h59min (*)</b> do último dia de prazo
Divulgação do resultado final das propostas enquadradas para eventos que iniciem a partir de 01/02/19 até 31/05/19	A partir de 16/11/18
Divulgação preliminar das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de 01/02/19 até 31/05/19	A partir de 06/12/18
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas, via SigFapergs.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas, até às <b>23h59min (*)</b> do último dia de prazo

<b>Divulgação do Resultado Final</b> das propostas aprovadas para eventos que iniciem a partir de <b>01/02/19 até 31/05/19</b>	A partir de 14/12/18
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio para eventos que iniciem a partir de 01/02/19 até 31/05/19	Até 10/01/19 (**)

(\*) A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até às 18:00 horas.

(\*\*) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de até **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, provenientes do orçamento da FAPERGS.

**3.2** As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o local do evento:

<b>País ou Região</b>	<b>Valor do Auxílio Até</b>
Brasil	R\$ 1.500,00
América do Sul	R\$ 3.000,00
América do Norte, América Central e África	R\$ 4.500,00
Europa	R\$ 5.000,00
Ásia e Oceania	R\$ 5.500,00

### 3.3 Itens financiáveis

**3.3.1** Os recursos do presente edital serão destinados ao pagamento de despesas consideradas indispensáveis para a participação no evento, dentro dos limites estipulados no subitem 3.2, dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Diárias nacionais ou internacionais, conforme a tabela de Valores de Diárias e Bolsas, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br). As diárias financiam despesas com hospedagem, alimentação e transporte local (ônibus, metrô, táxi e trem);
- b) Passagens aéreas nacionais e internacionais;
- c) Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais;
- d) Inscrição para o evento.

**IMPORTANTE: Observar as vedações de despesas constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS (este último disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)).**

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

**4.1** Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, resultará na desclassificação/não enquadramento da proposta.

#### 4.1.1 Do proponente

- a) Ser o coordenador e beneficiário da proposta.
- b) Atuação em área afim com a do evento a ser realizado;

- c) Ter título de doutor e ter, preferencialmente, bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>);
- f) Ter cópia do CPF, RG e comprovante de título de doutor anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador no sistema SigFapergs;
- g) Ser pesquisador, professor ou especialista que tenha vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com instituições de ensino superior (IES) ou outras instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- h) Pesquisador, professor ou especialista aposentado, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas vinculadas a instituições de ensino superior, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;

**4.1.1.1** O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**4.1.1.2** A instituição de ensino superior ou outra instituição científica, tecnológica e de inovação a que estiver vinculado o proponente será denominado de **instituição copartícipe**.

**4.1.1.3** **Somente no caso de participação em eventos no País**, não serão apoiadas propostas submetidas por pesquisadores que tenham bolsa de produtividade em pesquisa nível 1 do CNPq.

**4.1.1.4** Não serão apoiadas propostas submetidas por pesquisadores **coordenadores** de propostas contempladas nos editais FAPERGS/CNPq nº 12/2014 - PRONEX e Chamada INCT - MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014.

#### **4.1.2 Da proposta**

- a) A proposta deverá observar os critérios de avaliação estabelecidos no **item 8** deste edital.

#### **4.1.3 Da instituição copartícipe**

- a) Atender ao enquadramento estabelecido na letra “g” do item **4.1.1** deste edital;
- b) Assumir a responsabilidade, juntamente com o coordenador da proposta, pelo apoio à participação no evento, de acordo com o estabelecido neste edital, nos regimentos da FAPERGS, disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no momento da assinatura deste, por meio de seu representante legal;
- c) **Está com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no site da FAPERGS, através do link <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está**

relacionada. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

## 5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente, por meio do sistema SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <http://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao cronograma deste edital – item 2.

**5.2** A documentação e/ou dados para análise da proposta e efetivação do auxílio deverão ser anexadas e/ou cadastrados no momento da submissão, no sistema SigFapergs, conforme segue:

- a) Preenchimento do formulário de solicitação de auxílio, com o nome do evento que ira participar, com detalhamento do evento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) Programa do evento (em formato **PDF**);
- c) Currículo do proponente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data da submissão da proposta, com *link* informado no seu cadastro de pesquisador no SigFapergs;
- d) Cópia integral do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo expandido (em formato **PDF**);
- e) Preenchimento do formulário de orçamento;
- f) Número da agência preferencial para abertura de conta vinculada remunerada (**do BANRISUL**), no anexo “Número da Agência Preferencial” (em formato **PDF**);
- g) Cópia do CPF, RG e comprovante do título de doutor do proponente, válido em território nacional, anexados na área de Documentos Pessoais do pesquisador;
- h) **Apenas para o caso de membros de equipe** de propostas aprovadas nos editais 12/2014 – PRONEX e Chamada INCT - MCTI/CNPq/CAPES/FAPs nº 16/2014, é necessário enviar uma declaração do respectivo coordenador justificando que não há recursos disponíveis no orçamento do projeto por ele coordenado para participação em eventos nacionais ou internacionais.

**5.3 Documentação complementar a ser entregue pelo proponente no momento da devolução, à FAPERGS, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado:**

- Convite para apresentação do trabalho ou comprovante de sua aceitação;
- Confirmação de eventual palestra, visita ou workshop, no caso de não ter sido ainda entregue durante a submissão da proposta (somente no caso de proposta que contemple atividades complementares).

**5.4 O não atendimento ao item 5.3 pelo proponente/outorgado impedirá a aprovação de sua proposta e o repasse do recurso previsto em ata de avaliação final.**

**5.5** Somente serão aceitos pedidos de concessão de auxílio tendo interstício mínimo de dois anos entre a data final da execução de uma eventual solicitação anterior e a data de início do evento da proposta solicitada neste edital.

**5.6** A FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.7** A proposta que reunir toda a documentação, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento conforme os critérios do **item 8** deste edital.

**5.8** Não serão aceitas propostas entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas no prazo previsto no item 2 deste edital.

**5.9** Será aceita uma única proposta por proponente, no prazo estabelecido neste edital, valendo a última proposta enviada pelo sistema SigFapergs.

**5.10** Até a data limite de envio da proposta, o proponente poderá acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

**5.11** A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente, o preenchimento incorreto do formulário eletrônico e a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam na inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o proponente pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham qualificar o seu pedido.

## **6. DURAÇÃO, PRAZOS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

As propostas a serem submetidas no âmbito deste edital deverão ter seus eventos com início entre **01/06/2018** e **31/05/2019**.

## **7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à análise do mérito científico, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

### **a) Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este edital, conforme o **item 5** deste edital.

### **b) Etapa II – Avaliação das propostas**

As propostas de concessão de auxílio enquadradas na Etapa I serão avaliadas, pelo Comitê Especial, de acordo com os critérios elencados no item 8 deste edital.

### **c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo**

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** As propostas serão avaliadas e classificadas pelo mérito conforme a Resolução CTA nº 02/2016, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**8.2** Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação do mérito das propostas submetidas no âmbito deste edital:

<b>Críticos de análise e julgamento</b>		<b>NOTA</b>	<b>PESO (%)</b>
<b>A</b>	Qualificação do proponente (produtividade nos últimos cinco anos)	0 a 10	<b>70</b>
<b>B</b>	Relevância do evento	0 a 10	<b>10</b>
<b>C</b>	Tipo de participação (palestra, comunicação/apresentação oral, pôster) e atividades complementares (convite para palestras em outras instituições, visitas técnicas e/ou atividades afins).	0 a 10	<b>20</b>
<b>Total</b>			<b>100</b>

**8.3** Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) nos critérios A e B de análise e julgamento.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre as propostas serão os seguintes:

- a) Maior nota obtida na avaliação do critério "A" do subitem 8.2.
- b) Maior nota obtida na avaliação do critério "B" do subitem 8.2.
- c) Maior nota obtida na avaliação do critério "C" do subitem 8.2.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser apresentados pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), no *link* do edital, e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs, conforme item 2 – Cronograma deste edital.

**10.2** No caso de não enquadramento da proposta, o proponente deverá encaminhar recurso administrativo de caráter apenas argumentativo e não será aceito o envio de documentos, referentes ao edital, anexados ao recurso.

**10.3** Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao CTA e enviados à FAPERGS, via SigFapergs, conforme os prazos fixados pelo item 2 – Cronograma deste edital.

**10.4** Os recursos administrativos serão avaliados pelo CTA da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.5** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo CTA da FAPERGS, por serem considerados intempestivos. (\*)

**(\*) Será considerada a data de submissão do recurso pelo sistema SigFapergs.**

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## **12. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

**12.1** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado exclusivamente através do sistema SigFapergs ao proponente.

**12.2** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser impresso, devidamente assinado pelo representante legal da instituição copartícipe, pelo proponente e pelas testemunhas e remetido à sede da FAPERGS no prazo estipulado no item 2 (Cronograma) deste edital.

**12.3** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo previsto no item 2 (Cronograma) deste edital para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento no prazo fixado no item 2 (Cronograma) deste edital, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**12.4** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

**12.5** Caso proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.6** O proponente que entregar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio após a data definida no cronograma ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas, não terá o auxílio financeiro disponibilizado na conta corrente vinculada.

**12.7** A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

**12.8** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio deverá ser remetido por correio (via SEDEX) para o seguinte endereço: Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, CEP: 90.020-021 – Porto Alegre/RS.

## **13. ACOMPANHAMENTO**

**13.1** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente e a instituição copartícipe serão responsáveis por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.



**13.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**13.3** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**14.1** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas, este disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

**14.2** A prestação de contas financeira deverá ser realizada pelo proponente, em estrita observância ao prazo fixado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>) e os documentos originais deverão ser encaminhados por correio (via SEDEX) à sede da FAPERGS, na Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – Centro Histórico – CEP 90.020-021 – Porto Alegre - RS, também em estrita observância ao prazo concedido para prestação de contas e de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, com o Manual de Prestação de Contas, resoluções e legislação vigente e aplicável.

**14.3** A prestação de contas financeira apenas será considerada entregue, após a entrega de toda a documentação original, conforme o subitem anterior – **14.2**

**14.4** O pesquisador outorgado deverá, também, encaminhar o Relatório Técnico-Científico via sistema SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br>), de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dentro do prazo estipulado. Juntamente com o relatório técnico-científico, deverá ser anexada a seguinte documentação:

- Cópia do(s) certificado(s) de apresentação ou cópia da capa e do índice do livro de resumos ou dos anais;
- Comprovante da submissão do artigo a comitê editorial, quando for o caso.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.2** A concessão do Auxílio à Organização de Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.3** As instituições copartícipes deverão estar com o seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas

de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

**15.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**15.5** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**15.6** Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item 2 – Cronograma deste edital.

**15.7** No caso do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e dos documentos originais da Prestação de Contas Financeira, o encaminhamento deverá ser efetuado via SEDEX, para a sede da FAPERGS, à Avenida Borges de Medeiros, 261 – 2º andar – CEP 90.020-021 – Porto Alegre/RS e em observância aos prazos estabelecidos.

**15.8** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS por correio será a data de sua postagem.

**15.9** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e demais normas da FAPERGS.

**15.10** A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.11** É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**15.12** O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

**15.13** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

**15.14** Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

**15.15** A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**15.16** Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada pelo CTA da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

**15.17** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo CTA da FAPERGS.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2017.

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Érico Marlon de Moraes Flores  
**Diretor Técnico-Científico**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**